

Fundo Hydro

Trilhando Caminhos 2026

Edital para financiamento de projetos ligados ao esporte,
cultura e lazer em Barcarena (Pará)



1. INTRODUÇÃO

A Chamada de Projetos Trilhando Caminhos do Fundo Hydro fortalece as ações socioeducativas em Barcarena. A iniciativa busca ampliar o acesso a atividades de esporte, cultura e lazer, contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

Antes, o Trilhando Caminhos funcionava como um projeto contínuo realizado pela Alunorte, encerrado em dezembro de 2025. A partir de 2026, passa a ser executado por meio de chamada de projetos do Fundo Hydro. Essa mudança amplia as oportunidades de participação, aumenta a transparência e fortalece a autonomia das organizações comunitárias ao permitir que proponham e executem as ações de acordo com sua realidade.

A Chamada de Projetos mantém o foco em atividades de esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes, está organizado em três eixos de financiamento:

- **Eixo 1 – Esporte, Cultura e Lazer para Crianças e Adolescentes (6 a 17 anos):** apoio a projetos voltados ao desenvolvimento e bem-estar desse público.
- **Eixo 2 – Esporte, Saúde e Bem-Estar:** incentivo a iniciativas que promovam qualidade de vida, saúde e convivência comunitária. Sem limite de idade para os beneficiários.
- **Eixo 3 – Fortalecimento de Iniciativas Esportivas e Culturais Locais:** apoio para grupos com pelo menos 2 anos de atuação, incluindo realização de eventos, campeonatos e aquisição de materiais para continuidade das atividades.

2. SOBRE O FUNDO HYDRO e a Secretaria Executiva

O Fundo Hydro é uma organização sem fins lucrativos, criado em 2019, mantido pelas empresas Norsk Hydro Brasil Ltda, Albras – Alumínio Brasileiro S.A., Alunorte – Alumina do Norte do Brasil S.A. e Mineração Paragominas S.A., para atuar como mecanismo financeiro, através da realização ou apoio a projetos que se propõem a reduzir desigualdades, gerar renda, emprego, promover a cultura de base comunitária e preservar o meio ambiente, contribuindo para comunidades e cidades melhores e mais sustentáveis para todos e todas.

Sua missão é investir em iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável, priorizando a destinação de recursos para territórios onde a Hydro possui operações no estado do Pará. O apoio é realizado por meio do financiamento de projetos com potencial de gerar transformações positivas, estruturantes e de base comunitária.

Visite o site do [Fundo Hydro](https://www.fundohydro.org.br).

Sobre a Secretaria Executiva (Instituto Phi)

O Instituto Phi é uma organização não governamental fundada em março de 2014 com a missão de assessorar indivíduos, famílias, empresas e grupos diversos no planejamento estratégico de sua

filantropia, contribuindo para a redução das desigualdades e a transformação social e a visão de contribuir para um mundo menos desigual e mais justo, pautado em verdade, solidariedade e humanidade. Atuamos como ponte entre investidores sociais e iniciativas de impacto e organizações sociais, democratizando o acesso a recursos filantrópicos para que as doações alcancem projetos em todo o Brasil, inclusive em regiões remotas. Nossa atuação se baseia em um trabalho personalizado que conecta as causas de cada doador às melhores soluções para enfrentar as desigualdades sociais, garantindo investimentos bem aplicados com mensuração de resultados.

O Phi tem como objetivo assessorar empresas e indivíduos na realização de doações eficazes a projetos sociais sérios, combinando a sensibilidade da filantropia com a racionalidade do investimento e buscando maximizar o impacto social das contribuições. A nossa cultura vem sendo construída desde a fundação do Instituto, e reflete os valores dos fundadores e seus desejos de fazer a diferença. Isso quer dizer que somos sonhadores, otimistas, realizadores, positivos, inspirados, empreendedores e entusiastas. Na área de monitoramento e avaliação, acumulamos 12 anos de experiência na gestão de projetos sociais, tendo acompanhado iniciativas em diversas áreas como direitos humanos, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte, geração de renda e moradia e outros setores de impacto social.

Para saber mais: <https://phi.org.br/> .

.

3. GLOSSÁRIO

Esta seção apresenta os principais conceitos utilizados na Chamada de Projetos do Trilhando Caminhos, com o objetivo de garantir clareza e compreensão por parte das proponentes.

Comissão Avaliadora: Grupo formado por especialistas e representantes do programa e que será responsável pela análise técnica das propostas inscritas, com base nos critérios de avaliação definidos no edital.

ITCMD: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, que deve ser recolhido conforme previsão legal.

Itens financiáveis: são todas as despesas relativas à execução do projeto até a sua conclusão, envolvendo produção, equipe, materiais, equipamentos, gastos administrativos relacionados diretamente ao projeto, comunicação, transporte, hospedagem, alimentação, licença/cessão de propriedade intelectual, serviços de gerenciamento e de execução do projeto, consultorias específicas etc.

Itens não financiáveis: são as despesas de custeio da proponente, não vinculadas diretamente ao projeto, tais como aluguel, contas de energia elétrica, água e internet, bem como compra de imóveis, reformas gerais de manutenção em espaços, taxas administrativas de manutenção da proponente e taxas bancárias não vinculadas ao projeto.

OSC (Organização da Sociedade Civil): Entidade privada sem fins lucrativos que atua em áreas de interesse público, como educação, meio ambiente, cultura, saúde, entre outras, podendo ser elegível para apresentar propostas no âmbito da chamada. Para este edital serão consideradas; Associações comunitárias; ONGs (Organizações Não Governamentais); OSCIP (organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Institutos e fundações sem fins lucrativos, entre outros.

Projeto de Base Comunitária: Iniciativa desenvolvida por comunidades locais, associações ou coletivos que visa promover o fortalecimento social, cultural e ambiental do território, valorizando saberes tradicionais, práticas sustentáveis e a participação comunitária.

Projeto: é a formalização de uma iniciativa através da elaboração de um documento com a descrição de um plano executivo em que conste o detalhamento dos objetivos, atividades a serem realizadas, equipe técnica, materiais e equipamentos, resultados esperados, metas, indicadores e meios de verificação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável no território definido na Chamada de Projetos.

Proponente: Pessoa jurídica responsável pela submissão da proposta ao edital. Pode ser uma organização da sociedade civil, coletivo comunitário, empreendimento local ou outro tipo de entidade elegível conforme os critérios da chamada.

Recurso financeiro: é o aporte financeiro do Fundo Hydro para os projetos selecionados, a ser disponibilizado mediante assinatura no Termo de Parceria.

Secretaria Executiva: Organização contratada pelo Fundo Hydro para executar as ações previstas neste Edital de Chamada de Projetos, atuando também durante o monitoramento e execução dos PROJETOS, como apoio técnico para a Comissão de Monitoramento.

Termo de Parceria: Instrumento jurídico a ser formalizado entre o FUNDO HYDRO e a PROPONENTE classificada através do PROJETO aprovado, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes.

4. O EDITAL

4.1. O FUNDO HYDRO, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna pública a **Chamada de Projetos Trilhando Caminhos**, também denominada Edital, destinada ao atendimento de moradores das comunidades de Barcarena (PA).

4.2. O objetivo deste edital é selecionar e financiar projetos de esporte, cultura e lazer, a serem geridos e executados por associações comunitárias e demais instituições interessadas que atendam aos requisitos aqui estabelecidos, com atuação prioritária nas comunidades de Águas Verdes, Bom Futuro, Murucupi, Renascer com Cristo, Vila do Conde e Vila Nova, localizadas em Barcarena (PA).

4.3. A inscrição de projetos para este edital deverá ser realizada **exclusivamente por meio da plataforma do Sistema Phi de Gerenciamento**, através link <https://edital.phi.org.br/trilhandocaminhos>

5. EIXOS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O FUNDO HYDRO irá disponibilizar neste Edital o valor total de até **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), organizado em três eixos de financiamento:

Eixo 1 – Esporte, Cultura e Lazer para Crianças e Adolescentes

- Apoio a projetos voltados para crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos.
- Serão selecionados até **8 (oito) projetos**
- Execução: 10 meses
- Valor máximo de **R\$ 120.000,00** por projeto.

Eixo 2 – Esporte, Saúde e Bem-Estar

- Apoio a iniciativas que promovam qualidade de vida, saúde e convivência comunitária. Preferencialmente para maiores de 18 anos, mulheres e idosos.
- Serão selecionados até **2 (dois) projetos**
- Execução: 10 meses
- Valor máximo de **R\$ 120.000,00** por projeto.

Eixo 3 – Fortalecimento de Iniciativas Esportivas e Culturais Locais:

- Apoio a organizações com no mínimo 2 anos de atuação
- Podem incluir realização de eventos, campeonatos e aquisição de materiais.
- Serão selecionadas até **10 (dez) iniciativas**
- Execução: até **6 (seis) meses**.
- Valor máximo de **R\$ 30.000,00** por proposta

5.2. A liberação dos recursos financeiros estará condicionada à assinatura do Termo de Parceria, que contemplará os direitos e obrigações das partes, os requisitos de desembolso, bem como as responsabilidades relacionadas à execução, gestão, monitoramento e prestação de contas do projeto.

5.3. Os recursos serão repassados aos proponentes selecionados em parcelas trimestrais, conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Parceria e mediante a apresentação e aprovação da prestação de contas financeira e técnica correspondente ao período anterior.

5.4. É permitida a utilização de outras fontes de financiamento pelo projeto, desde que expressamente informadas na proposta e discriminadas no orçamento, sendo vedado o financiamento de uma mesma rubrica ou item por mais de uma fonte.

5.5. Na hipótese de inexistência de projetos suficientes inscritos ou classificados em quaisquer dos eixos, o Fundo Hydro poderá, a seu exclusivo critério, remanejar os recursos financeiros entre os eixos ou manter o saldo não comprometido sob sua titularidade, sem obrigação de aplicação integral do montante previsto neste Edital.

6. REQUISITOS DO PROPONENTE

6.1. SOMENTE podem participar do processo de seleção os proponentes constituídos como pessoas jurídicas de natureza privada com sede no município de Barcarena, sem fins lucrativos, devidamente regularizados, portadores de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com documentos atualizados, e aptos a firmar Termo de Parceria e a emitir documentos fiscais.

São considerados proponentes, para fins deste edital, as pessoas jurídicas que atuem em atividades de interesse social, incluindo, entre outras: Associações comunitárias; Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. Além disso, os Proponentes deverão atender cumulativamente às seguintes condições:

6.1.1. Não possuir pendências contratuais ou financeiras relacionadas a editais anteriormente promovidos pelo Fundo Hydro;

6.1.2. Comprovar o período mínimo de 2 (dois) anos desde sua constituição, conforme documentação comprobatória;

6.1.3. Ter sede no município de Barcarena, no estado do Pará;

6.1.4. Possuir práticas institucionais compatíveis com a legislação vigente, e com os valores estabelecidos no Código de Conduta do Fundo Hydro

(Anexo 01), não apresentando condenações definitivas, penalidades ou nem sanções administrativas junto ao poder público, relacionadas ao objeto do projeto ou às condutas vedadas no Código de Conduta do Fundo Hydro.

6.2. NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

6.2.1 Estejam com pendências contratuais junto ao Fundo Hydro, relacionadas a editais e/ou projetos anteriores;

6.2.2. Pessoas físicas ou microempreendedores individuais;

6.2.3. Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância da esfera municipal, estadual e/ou federal);

6.2.4. Organizações internacionais;

6.2.5. Organizações com vínculos político-partidários;

6.2.6. Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual e com organizações criminosas;

6.2.7. Organizações cujos representantes legais tenham relação direta com o governo ou se enquadrem na categoria “pessoa exposta politicamente”;

6.2.8. Coletivos ou grupos não formalizados;

6.2.9. Organizações de natureza exclusivamente religiosa, não se limitando a igrejas;

6.3. Os Proponentes **NÃO** poderão ter em seus quadros (sócios, administradores, responsável financeiro, representantes legais ou diretores):

6.3.1. Pessoas com vínculo direto com: o Fundo Hydro e o grupo Hydro, incluindo parentes até o 2º grau;

6.3.2. Pessoas com vínculo direto com empresas parceiras do Fundo Hydro, nos mesmos termos acima;

6.3.3. Servidores públicos com impedimentos legais para recebimento de recursos, conforme regime de dedicação exclusiva ou outras restrições legais;

6.3.4. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de Contas;

6.3.5. Pessoas que tenham sido formalmente acusadas ou condenadas por crimes contra a criança e adolescente, incluindo envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual e organizações criminosas;

6.3.6. Pessoas que tenham interesse em integrar a Comissão Avaliadora, incluindo seus cônjuges e parentes até o 2º grau.

6.4. A documentação exigida, conforme disposto no **item 9.1** deste edital, deverá estar regular, válida e completa no momento de inscrição do projeto, sob pena de desclassificação.

6.5. A inscrição de proponente que apresente situação que se enquadre em qualquer das hipóteses acima será desclassificada em qualquer etapa da chamada, inclusive após a seleção.

6.6. É vedada a subcontratação do objeto do projeto, bem como a substituição da proponente, exceto nos casos de cisão, fusão ou incorporação, desde que previamente comunicados e autorizados pelo Fundo Hydro, mantendo-se as condições pactuadas no Termo de Parceria.

7. REQUISITOS DOS PROJETOS

7.1. Para o Eixo 1 – Projetos de Esporte, Cultura e Lazer para Crianças e Adolescentes:

7.1.1. Os projetos deverão ter como público principal crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos, admitindo-se a inclusão de outros públicos de forma complementar, desde que alinhados aos objetivos do edital.

7.1.2. Para projetos que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes, a organização deverá observar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como as demais legislações, diretrizes e normativas vigentes aplicáveis ao público infantojuvenil, assegurando a proteção integral, a promoção de direitos e o respeito à condição peculiar de desenvolvimento desse público.

Quando aplicável, e conforme orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barcarena — CMDCA, poderá ser solicitada a apresentação de registro da organização, inscrição do programa/projeto, protocolo de solicitação ou comprovação de ciência formal ao Conselho. Essa comprovação poderá ser exigida na etapa de contratação ou antes do início da execução do projeto.

7.1.3. O período de execução do projeto não deverá exceder 10 meses, podendo ser renovado, conforme a avaliação do FUNDO HYDRO.

7.1.4. As atividades deverão ser realizadas, preferencialmente, no contraturno escolar, e contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

7.1.5. O projeto deve acontecer em espaços comunitários ou públicos, de fácil acesso e estejam em conformidade com as normas de segurança.

7.1.6. As despesas administrativas e de gestão não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto. Vale destacar que o pagamento dos recursos humanos que atuarão nas principais atividades do projeto não é classificado como rubrica administrativa ou de gestão.

7.2. Para o Eixo 2 –Esporte, Saúde e Bem-Estar:

7.2.1. O projeto poderá ter como público pessoas maiores de 18 anos, com atenção especial a mulheres e idosos, desde que alinhados aos objetivos do edital.

7.2.2. O projeto deverá estar em plena consonância com os beneficiários, no caso da pessoa idosa com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 13 de outubro de 2003), bem como com as demais legislações, diretrizes e normativas vigentes aplicáveis ao público mencionado nesse eixo, assegurando a proteção integral, a promoção de direitos e o respeito.

7.2.3. O período de execução do projeto não poderá exceder 10 meses, podendo ser renovado para mais 10 meses conforme a avaliação do Fundo Hydro. O projeto deverá ser estruturado e voltado à promoção da prática esportiva com foco em saúde e bem-estar.

7.2.4. O projeto deve acontecer em espaços comunitários ou públicos, de fácil acesso e em conformidade com as normas de segurança.

7.2.5. As despesas administrativas e de gestão não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto. Vale destacar que o pagamento dos recursos humanos que atuarão nas principais atividades do projeto não é classificado como rubrica administrativa ou de gestão.

7.3. Para o Eixo 3 – Fortalecimento de Iniciativas Esportivos e Culturais Locais:

7.3.1. Serão elegíveis apenas projetos apresentados por organização sociais que tenham como público moradores das comunidades de Barcarena.

7.3.2. Para os projetos que envolvam eventos esportivos e culturais, devem ser gratuitos e abertos ao público, preferencialmente realizados em espaços comunitários ou públicos, de fácil acesso e em conformidade com normas de segurança.

7.3.3. Os projetos deverão ser planejados para serem executados no período de janeiro a outubro de 2027.

7.3.4. O prazo máximo de execução dos projetos deste eixo será de **6 (seis) meses**.

7.4. Projeto Não Elegíveis

Para este edital, **NÃO** serão considerados projetos com as seguintes características:

- Projetos que considerem pagamentos retroativos a atividades anteriores à data do Termo de Parceria;
- Projetos submetidos para os Eixos 1 e 2, que tenham prazo de execução menor do que 6 (seis) meses;
- Que prevejam cobrança de qualquer natureza para participação de beneficiários;
- Sejam executados fora do município de Barcarena (PA).
- Prevejam o uso de recursos para finalidades não relacionadas diretamente ao projeto, incluindo despesas pessoais, dívidas ou encargos anteriores;
- Estejam associados a práticas que violem a legislação vigente, direitos humanos ou princípios de ética e integridade;
- Apresentem risco de conflito de interesses, favorecimento indevido ou ausência de transparência na execução;
- Envolvam atividades de cunho político-partidário, religioso ou com caráter discriminatório;

7.6. Equipe dos projetos

7.6.1. A proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, o quadro de pessoas responsáveis pela execução dos projetos, contendo a identificação dos profissionais envolvidos, bem como a descrição de suas respectivas atribuições e qualificações.

7.7. Casos Omissos

7.7.1. Situações excepcionais ou não previstas neste edital serão analisadas pelo Fundo Hydro, a seu exclusivo critério.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada somente via plataforma do Sistema Phi de Gerenciamento SPG, através do link <https://edital.phi.org.br/trilhandocaminhos>.

8.2. O período de inscrição das propostas acontece no período de 22 de julho às 9 horas a 24 de agosto de 2026 às 18 horas (horário de Brasília). O prazo poderá ser prorrogado, a critério do FUNDO HYDRO, mediante comunicação na plataforma oficial.

8.3. Para acessar a plataforma de inscrição, recomenda-se a utilização do navegador, preferencialmente em computadores ou notebooks. O acesso por dispositivos móveis será permitido, recomendando-se, neste caso, a utilização do modo de visualização horizontal.

8.4. Para evitar problemas de envio decorrentes de instabilidade ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja realizada nos últimos dias do prazo. Sugerimos que a organização leia e baixe o edital com antecedência, consulte a lista de perguntas do formulário e separe previamente todos os documentos obrigatórios. Dessa forma, o preenchimento da inscrição será mais simples, seguro e organizado.

8.5. A validação da inscrição ocorrerá somente mediante o preenchimento integral do formulário e o envio de toda documentação obrigatória, conforme disposto no **item 9.1** deste edital.

8.7. Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito receberá a confirmação da inscrição por parte da Secretaria Executiva do Fundo Hydro.

8.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição.

8.9. Ao realizar a inscrição, a proponente declara:

8.9.1. Reconhecer e aceitar integralmente as regras e condições estabelecidas neste edital;

8.9.2. Reconhecer e acatar as decisões do Fundo Hydro referente à resolução de situações não previstas no edital; e

8.9.3. Responsabilizar-se legalmente pela veracidade, legitimidade e atualização das informações e documentos apresentados.

NOTA: Não será aceita mais de uma inscrição por proponente, ainda que as propostas estejam vinculadas a eixos diferentes.

9. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE

9.1. Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF no formulário de inscrição do projeto na plataforma, são:

- 1) Comprovante de inscrição no CNPJ. Emitido pela Receita Federal, contendo a situação cadastral ativa.
- 2) Estatuto Social junto com a Ata de constituição da entidade jurídica, ambos registrado
- 3) Ata de eleição dos administradores registrada e atualizada
- 4) Comprovante bancário da conta jurídica da instituição
- 5) Comprovante de endereço da instituição
- 6) QSA – Quadro de Sócios e Administradores. Documento oficial que apresenta os responsáveis legais pela organização, conforme registrado na Receita Federal. Deve estar atualizado e refletir a composição vigente da entidade.
- 7) Dados dos Administradores. Cópia do CPF e RG dos administradores listados no QSA. Caso haja mais de um administrador, todos devem ser identificados.
- 8) Código de Conduta da proponente, se houver
- 9) Quadro de pessoas responsáveis pela execução dos projetos, contendo a identificação dos profissionais envolvidos, bem como a descrição de suas respectivas atribuições e qualificações.

9.2. A qualquer tempo, a Secretaria Executiva do Fundo Hydro poderá solicitar aos proponentes inscritos documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – que deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo estipulado pelos selecionadores sob pena de desclassificação no processo seletivo.

9.3. Documentos orientadores do edital

As proponentes deverão realizar o download dos documentos orientadores disponibilizados na plataforma do edital e/ou no site do Fundo Hydro, bem como registrar ciência e aceite dos termos aplicáveis dentro da própria plataforma.

Os documentos orientadores são:

Anexo 01 – Código de conduta do Fornecedor

Anexo 02 – Guia de Comunicação para Projetos Fundo Hydro

Anexo 03 – Manual de Gestão de Projetos Fundo Hydro

Esses documentos deverão ser lidos atentamente pelas proponentes, pois apresentam diretrizes, responsabilidades e orientações que deverão ser observadas durante a inscrição, contratação, execução, comunicação, monitoramento e prestação de contas dos projetos selecionados.

9.4. Documentos obrigatórios para apresentação da proposta

Os projetos deverão ser apresentados de forma padronizada, com o objetivo de assegurar a comparabilidade entre as propostas, a transparência do processo de análise técnica e a adequada avaliação pela Comissão Avaliadora.

Para isso, as proponentes deverão realizar o download dos modelos indicados abaixo, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios na plataforma do edital, conforme orientações disponíveis.

Os documentos obrigatórios para submissão da proposta são:

Anexo 04 – Modelo de Apresentação do Projeto

Anexo 05 – Modelo de Cronograma de Execução e Desembolso, exclusivo para projetos apresentados nos eixos 01 e 02

Anexo 06 – Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo 07 – Modelo de Monitoramento de Resultados do Projeto

Anexo 08 – Declaração de Domicílio da Proponente

A apresentação do projeto deverá ser enviada conforme os modelos disponibilizados, especialmente os Anexos 04, 05, 06 e 07, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

1. Identificação da proponente;
2. Histórico institucional e apresentação da proposta do projeto;
3. Relevância da iniciativa;
4. Objetivo geral e objetivos específicos;
5. Público beneficiário;
6. Prazo de execução, limitado a até 10 meses;
7. Local de realização do projeto;
8. Equipe técnica responsável pela execução;
9. Cronograma e plano de execução detalhado, conforme Anexo 05;
10. Planilha orçamentária, conforme Anexo 06, respeitando o limite financeiro do eixo ao qual o projeto será submetido;
11. Cronograma de desembolso;
12. Monitoramento de resultados, conforme Anexo 07.

A planilha orçamentária deverá observar os limites máximos definidos para cada eixo:

Eixo 1 – Esporte, Cultura e Lazer para Crianças e Adolescentes

Valor máximo de até **R\$ 120.000,00** por projeto.

Eixo 2 – Esporte, Saúde e Bem-Estar

Valor máximo de até **R\$ 120.000,00** por projeto.

Eixo 3 – Fortalecimento de Iniciativas Esportivas e Culturais Locais

Valor máximo de até **R\$ 30.000,00** por proposta.

Para os projetos do eixo 1 e 2, o cronograma de desembolso deverá considerar a seguinte previsão de repasses:

1ª parcela: 40% do valor total do projeto, a ser paga após a assinatura do Termo de Parceria;

2ª parcela: 40% do valor total do projeto, a ser paga após a aprovação da primeira prestação de contas e do relatório de acompanhamento;

3ª parcela: 20% do valor total do projeto, a ser paga após a aprovação da segunda prestação de contas e do relatório final de acompanhamento.

Para os projetos do eixo 3, o cronograma de desembolso será informado conforme análise de cada proposta

No Anexo 07 – Monitoramento de Resultados do Projeto, a proponente deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os resultados esperados, indicadores, metas e meios de verificação relacionados à execução da proposta.

Os documentos abaixo serão solicitados às organizações selecionadas ao longo da execução do programa, conforme a necessidade de comprovação das atividades realizadas, registro dos beneficiários e autorização para uso de imagem:

Anexo 09 – Termo de Autorização de Uso de Imagem Fundo Hydro

Anexo 10 – Ficha de Inscrição de Beneficiários

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 O presente edital tem como cronograma:

ETAPA	DATA
Início do período de inscrições	22 de julho de 2026 às 9h
Oficinas de projetos para o edital	29 de julho - IBS (horário a definir) 12/08 – 14h – online link: link: https://teams.microsoft.com/meet/21869281393099?p=2w3F91pPx9aAkvyIPj
Encerramento do período de inscrições	24 de agosto de 2026 às 18h
Prazo de análise dos projetos	Setembro / outubro
Divulgação dos resultados	30 de outubro de 2026
Assinatura de TERMO DE PARCERIA	Novembro e dezembro
Realização dos aportes aos projetos selecionados	Janeiro

10.2. O FUNDO HYDRO reserva-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados e realização dos aportes aos selecionados, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico [Fundo Hydro](#). Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

11. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

11.1 O Fundo Hydro designará uma Comissão Avaliadora, à qual competirá a condução da etapa de seleção deste edital.

11.2. A participação na Comissão Avaliadora deverá respeitar os princípios de isonomia e imparcialidade. É vedada a participação de qualquer pessoa que possua vínculo de parentesco direto (pais, irmãos, filhos, cônjuges) com os proponentes. Nos casos em que houver relação de amizade ou vínculo profissional que possa comprometer a ética e a lisura do processo avaliativo, o membro da Comissão deverá abster-se de avaliar ou votar apenas nas iniciativas em que houver conflito de interesse, permanecendo, contudo, na Comissão para os demais casos. É proibido que membros da Comissão submetam inscrição como proponentes. A identificação, a qualquer tempo, de situações que comprometam a imparcialidade na avaliação poderá acarretar o afastamento do membro envolvido.

11.3. As pessoas convidadas pelo Fundo Hydro para compor a Comissão Avaliadora que identificarem qualquer situação de impedimento parcial ou total, conforme descrito no **item 11.2**, deverão comunicar de imediato ao Fundo Hydro, abstendo-se de atuar nos casos em que houver conflito de interesse ou, se for o caso, desistindo voluntariamente da participação no Edital.

11.4. A análise dos projetos será realizada em 3 (três) etapas:

- **Primeira etapa - análise documental:** Será realizada pela Secretaria Executiva com todos os projetos inscritos que não tenham as características listadas no **item 6.4** deste edital, e é baseada na regularidade dos documentos listados no **item 9.1** deste edital. Caso necessário, a Secretaria Executiva poderá entrar em contato com a organização no intuito de obter esclarecimentos ou mesmo ajustes documentais, se for o caso;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** Será realizada pela Comissão Avaliadora. Serão avaliados apenas os projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no **item 11.5** deste edital;
- **Terceira etapa – análise cadastro Fundo Hydro:** Será realizada pelas proponentes com suporte da Secretaria Executiva com projetos aprovados na etapa anterior. Após esta etapa, o Fundo Hydro definirá quais projetos serão financiados.

11.5. Para análise das propostas na **segunda etapa**, conforme mencionado no **item 11.4** deste edital, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Participação no plano de transição do Trilhando Caminhos: nesta etapa, será considerada a participação das organizações que executaram as atividades do Trilhando Caminhos até dezembro de 2025 e que foram convidadas a integrar um processo formativo voltado ao fortalecimento de suas capacidades de elaboração e execução de projetos destinados a crianças e adolescentes	Não atende: 0 ponto Atende: 20 pontos.

B) Participação em oficinas de projetos: será considerado o engajamento das organizações que participarão das oficinas de Capacitação para participação na Chamada de Projetos, de ao menos uma oficina, realizadas especificamente para esse edital;	Não atende: 0 ponto Atende: 10 pontos.
C) Aderência aos objetivos do edital: Quanto ao público prioritário, execução no território de Barcarena/PA, ações para promoção de atividades de esporte, cultura e lazer nas comunidades de Barcarena, contribuir para o desenvolvimento de atividades que promovam não apenas habilidades esportivas ou artísticas, mas competências socioemocionais, cognitivas e relacionais e ter estratégia de fomento à criação e fortalecimento de redes de apoio que garantam a sustentabilidade das iniciativas no longo prazo.	Não atende: 0 pontos Atende Parcialmente: 1 a 5 pontos Atende Plenamente: 6 a 10 pontos.
D) Relevância e adequação à realidade: será analisada a justificativa do projeto, a demonstração de conhecimento da localidade e do sujeito de ação, bem como o alinhamento da proposta com a realidade apresentada;	Não atende: 0 pontos Atende Parcialmente: 1 a 5 pontos Atende Plenamente: 6 a 10 pontos.
E) Viabilidade operacional e financeira: será analisada a viabilidade do projeto sob o ponto de vista financeiro e das atividades propostas, assim como a coerência entre as atividades e os resultados esperados;	Não atende: 0 pontos Atende Parcialmente: 1 a 5 pontos Atende Plenamente: 6 a 10 pontos.
F) Capacidade do proponente: serão analisados histórico, experiência, capacidade técnica, equipe, reputação e o reconhecimento demonstrados pela organização para executar o projeto;	Não atende: 0 pontos Atende Parcialmente: 1 a 5 pontos Atende Plenamente: 6 a 10 pontos.
G) Potencial de impacto e sustentabilidade do projeto: serão analisados os resultados esperados do projeto, a possibilidade de beneficiar de maneira concreta, efetiva e coerente as comunidades do território, assim como o potencial de continuidade das ações após o encerramento do recurso financiado pelo FUNDO HYDRO.	Não atende: 0 pontos Atende Parcialmente: 1 a 5 pontos Atende Plenamente: 6 a 10 pontos.

--	--

11.6. Critérios de desempate

11.6.1. Caso haja empate na pontuação final, os seguintes critérios poderão ser aplicados, nesta ordem:

- Participação no plano de transição do Trilhando Caminhos.
- Maior nota no critério de aderência aos objetivos do Edital.
- Maior nota no critério de viabilidade operacional e financeira.
- Maior nota no critério de potencial de impacto e sustentabilidade do projeto.

11.7. Desclassificação

11.7.1. Serão desclassificadas as propostas de projetos que:

- As Proponentes não apresentarem o projeto as orientações desta Chamada;
- As Proponentes não enviarem a documentação exigida ou não regularizarem pendências após a Convocação para Ajustes Documentais;
- As Proponentes estiverem vinculadas ou associada a atividades com histórico de danos ambientais, infrinja o Compromisso de parceiro - Integridade comercial do Fundo Hydro ou a legislação brasileira;
- Estiverem impedidas conforme os requisitos do Edital.

12. RESULTADOS

12.1. O resultado da seleção será divulgado até o dia 30 de outubro de 2026 pelo site do Fundo Hydro:

Link. [Fundo Hydro](#)

12.2. A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

12.3. Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção pela comissão avaliadora ou de qualquer etapa do processo.

13. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O Fundo Hydro reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

13.1.1. Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste edital;

13.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 10.1;

13.1.3. Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7.1, ou envio da documentação em situação irregular;

13.1.4. Envio de documentos ilegíveis;

13.1.5. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

13.1.6. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

13.1.7. Os proponentes devem assegurar que o projeto enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras aqui presentes; (ii) viole as disposições contidas no Código de Conduta Hydro; (iii) contenha qualquer conteúdo discriminatório, ofensivo ou ilegal; (iii) faça menção, direta ou indiretamente, à qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos, salvo a critério exclusivo dos Organizadores; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e pessoais; ocasião nas quais os candidatos poderão ser desclassificados deste Edital, a critério exclusivo do Fundo Hydro.

14. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados neste edital, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelos participantes serão tratados confidencialmente pelo FUNDO HYDRO e pela Secretaria Executiva.

14.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que o FUNDO HYDRO e a Secretaria Executiva, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital, para a análise e avaliação do projeto e do proponente.

14.3. Para a efetiva inscrição do proponente, será necessário o tratamento de dados pessoais, conforme documentação obrigatória listada no item 9.1. sendo disponibilizado termo de consentimento no momento da inscrição, para o regular tratamento dos dados.

14.4. O tratamento dos dados ocorrerá em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei N.º 13.709/2018 (LGPD).

14.5. No tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital, serão adotadas medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

14.6. Ficam assegurados aos titulares dos dados pessoais, em relação aos dados tratados no âmbito deste Edital e mediante requisição, os direitos previstos nos artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, quando aplicável, a confirmação da existência de tratamento, o acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação,

informações sobre o tratamento e revogação do consentimento. O atendimento às requisições observará os limites legais, incluindo as hipóteses de conservação previstas no artigo 16 da LGPD e a necessidade de manutenção dos dados indispensáveis ao cumprimento das finalidades relacionadas ao Edital.

15. COMPLIANCE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

15. Os organizadores e os proponentes deverão, durante toda sua atuação e/ou participação no Programa:

15.1.1. Agir em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, especialmente se comprometendo a (i) seguir todas as leis e regulamentos locais e federais aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Brasileira) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022); (ii) manter práticas éticas e honestas nas atividades provenientes da execução do Programa; (iii) entender que o não cumprimento pode resultar em penalidades, incluindo a exclusão do Programa, devolução dos itens recebidos e sanções de acordo com as legislações aplicáveis.

15.1.2. Não empregar menor de idade, exceto conforme permitido pela legislação, e cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis que versem sobre idade mínima de empregados.

15.1.3. Não submeter pessoas a qualquer tipo de trabalho contra sua vontade ou exigir que depositem documentos originais de identidade ou recursos, financeiros ou não, como condição para sua contratação.

15.1.4. Não impedir ou obrigar a vinculação de empregados a sindicatos e/ou qualquer organismo ou forma de representação e/ou participação em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

15.1.5. Não assediar e/ou discriminar empregados.

14.1.6. Não utilizar punição corporal, mental e/ou coerção física e abuso verbal contra empregados.

15.1.7. Cumprir a legislação trabalhista.

15.1.8. Assegurar que seus empregados sejam tratados de maneira justa e equânime com base em contrato de trabalho acordado, incluindo por meio de pagamento adequado e tempestivo.

15.1.9. Garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro aos empregados, observando as regras e procedimentos de segurança e medicina do trabalho.

15.1.10. Respeitar os costumes religiosos e culturais locais, bem como os direitos e a integridade de comunidades locais e povos indígenas, e

15.1.11. Cumprir a legislação ambiental aplicável adotando medidas e ações preventivas e/ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos decorrentes de suas atividades.

15.1.12. Os participantes do programa que identificarem quaisquer questões que possam estar em desacordo com os o item 12.1, podem acessar o Canal Direto, que pode ser acessado gratuitamente pelo telefone 0800 721 0794, e-mail exclusivo canaldireto@hydro.com ou por um formulário online disponível no site da Hydro: www.hydro.com/canaldireto. Disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, o mecanismo está estruturado para garantir a segurança de todas as informações.

16. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. A inscrição do projeto e seleção neste edital não obriga o Fundo Hydro, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.

16.2. O financiamento previsto neste edital será formalizado em Termo de Parceria específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo Fundo Hydro, ou seus parceiros, será considerado vinculante para a realização do financiamento, de acordo com os termos e condições ali previstas.

16.3. As proponentes com propostas aprovadas deverão formalizar a parceria por meio da assinatura do Termo de Parceria com o Fundo Hydro. A liberação dos recursos e o início das atividades ocorrerão somente após a assinatura do termo.

16.4. Do valor total concedido a título de financiamento através de doação, o proponente deve considerar no orçamento o valor do Imposto sobre Doações (ITCMD) que varia até 3% no Estado do Pará a depender do montante recebido. Este imposto deve ser quitado pelo donatário, ou seja, o proponente que vier a firmar parceria com o Fundo Hydro, na ocasião de recebimento de cada desembolso previsto.

17. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto com crianças e adolescentes. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

17.2. É imprescindível que a proponente informe o Fundo Hydro sobre outros parceiros no mesmo projeto por questões de divulgação e para conhecimento de eventuais termos de sigilo.

17.3. O Fundo Hydro e a Secretaria Executiva acompanharão a execução das atividades previstas e o investimento realizado nos projetos selecionados por meio relatórios e prestações de conta, que deverão ser apresentados conforme especificado no contrato assinado entre as partes.

17.4 O Fundo Hydro e a Secretaria Executiva poderão realizar visitas técnicas de acompanhamento e auditorias nos projetos apoiados, com o objetivo de verificar in loco a execução das atividades, a aplicação dos recursos, os resultados esperados e a veracidade das informações prestadas.

17.5. O Fundo Hydro e a Secretaria Executiva, darão apoio técnico e formativo para as associações selecionadas, de modo a acompanhar as atividades do projeto e a prestação de contas.

18. COMUNICAÇÃO

18.1. É obrigatória a divulgação e a devida publicidade do apoio financeiro recebido pelo Fundo Hydro em ações, materiais e canais de comunicação dos projetos selecionados no Edital de Projetos do Trilhando Caminhos. Essa exigência visa garantir a transparência do processo de financiamento e assegurar o reconhecimento público da parceria estabelecida. A correta aplicação da marca do Fundo Hydro e a menção ao apoio recebido devem seguir o Guia Orientador de Comunicação para Projetos, a ser disponibilizado aos proponentes aprovados, e sempre com aprovação prévia da equipe do Fundo Hydro.

Além disso, os materiais de comunicação dos projetos deverão incluir a marca do Instituto Phi, na qualidade de Secretaria Executiva do edital, conforme orientações e arquivos oficiais que serão disponibilizados às organizações selecionadas. A inserção da marca do Phi tem como objetivo dar transparência à governança do programa e fortalecer ecossistema do terceiro setor.

No caso de dúvidas a Secretaria Executiva poderá ser acionada.

19. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

19.1 O Fundo Hydro poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

19.2. Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Fundo Hydro em relação aos projetos aprovados para financiamento.

19.3. Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital e dúvidas técnicas na inscrição, envie e-mail para canal@phi.org.br ou mande sua mensagem para a comunidade trilhando caminhos

<https://chat.whatsapp.com/LTGtW72bdIjGmtN8WsAlbu>